

# **CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

# EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

# 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ 75.968.412/0001-19, através do Setor de Licitações e Compras, sediado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, nesta cidade de Conselheiro Mairinck - PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento "Menor Preço Global", na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 008/2024 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 03 de novembro às 08:00 horas do dia 06 de novembro de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 06 de novembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08:30 horas do dia 06 de novembro de 2025.

O período de disputa será de 06 (seis) horas, das 08:30h até às 14:30h do dia 06 de novembro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

# 2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, por Dispensa de licitação, para aquisição de um conjunto artístico de presépio natalino, composto por figuras confeccionadas em fibra de vidro com pintura automotiva, com altura aproximada de 1,00 metro, destinadas à decoração natalina da praça municipal de Conselheiro Mairinck, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **2.2.** A contratação será em um único lote, conforme Anexo I Termo de Referência da presente Dispensa Eletrônica.
- **2.2.1.** Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global.



### **CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

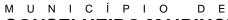
**2.4.** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.bllcompras.org.br, em até **48h** antes do início da sessão pública para lances.

# 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- **3.1.** Para participação na Dispensa eletrônica, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: **Bolsa de Licitações do Brasil BLL (https://bll.org.br/)**, até horário fixado para apresentação da proposta e início da disputa.
- **3.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Orgão ou Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- **3.3.** Poderão participar desta Dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:
- **3.4.1.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- **3.4.2.** Empresas estrangeiras que não funcionem regularmente no País;
- **3.4.3.** Empresa que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.4.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; e
- **3.4.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### 4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, encerrar-seá automaticamente a etapa de envio dessa documentação.





# **CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ
PACO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

- **4.2.** A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de dispensa eletrônica com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- **4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- **4.3.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente o fornecimento dos produtos.
- **4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços e/ou fornecer os produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **4.6.** Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **4.7.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- **4.7.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.7.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- **4.7.3.** Que está ciente e concorda com as condições contadas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- **4.7.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- **4.7.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- **4.8.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

### 5. DA FASE DE LANCES

**5.1.** A partir das 08:30h da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e



### **CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ
PACO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

# 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- **5.3.** O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.3.1.** O interessado poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- **5.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- **5.5.** Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- **5.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá oseu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- **5.8.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- **6.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme o Termo de Referência (anexo I).
- **6.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- **6.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- **6.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

# $\mathsf{M} \ \mathsf{U} \ \mathsf{N} \ \mathsf{I} \ \mathsf{C} \ \mathsf{\acute{I}} \ \mathsf{P} \ \mathsf{I} \ \mathsf{O} \quad \mathsf{D} \ \mathsf{E}$



# **CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

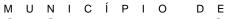
- **6.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- **6.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- **6.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (Sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

### 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.5.1. Contiver vícios insanáveis:
- **6.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- **6.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **6.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- **6.6.** Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- **6.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **6.6.2.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **6.6.3.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **6.6.4.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Processo de Contratação Direta.

# 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação





# **CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ
PACO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- **7.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de **2 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.
- **7.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **7.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **7.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. Para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, os licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:

# 7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.9.1. Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa;
- **7.9.2.** Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;
- **7.9.3.** Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- **7.9.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

### 7.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **7.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- **7.10.2.** Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **7.10.3.** Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- **7.10.4.** Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;

# $\mathsf{M} \ \mathsf{U} \ \mathsf{N} \ \mathsf{I} \ \mathsf{C} \ \mathsf{\acute{I}} \ \mathsf{P} \ \mathsf{I} \ \mathsf{O} \quad \mathsf{D} \ \mathsf{E}$



# CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ
PACO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

- **7.10.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- **7.10.6.** Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

# 7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **7.11.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da Sessão Pública desta DISPUTA, se outro prazo não constar no documento;
- **7.11.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**.
- **7.11.3.** As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- **7.11.4.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).
- **7.11.5.** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial dos Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos do Art. 1179 § 2º do Código Civil.

# 7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **7.12.3.** Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.
- **7.12.4.** Autorização oficial da montadora para executar serviços de revisão em veículos da marca, dentro do período de garantia, conforme as normas e procedimentos técnicos definidos pelo fabricante.
- 7.13. O licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme o ANEXO III deste edital, anexando-a no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação" no sistema da BLL.
- **7.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

# 8. DA CONTRATAÇÃO

- **8.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua



# **CONSELHEIRO MAIRINCK**

# ESTADO DO PARANÁ PACO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- **8.3.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **8.4.** O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

# 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **9.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame.
- **9.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 9.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **9.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- **9.2.4.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **9.2.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **9.2.6.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **9.2.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.2.8. Fraudar a licitação;
- **9.2.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.2.10. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **9.2.11.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **9.2.12.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- **9.2.13.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- **9.2.14.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- 9.3. Com fulcro na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 2021,



# **CONSELHEIRO MAIRINCK**

# ESTADO DO PARANÁ PACO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.3.1. advertência;
- 9.3.2. multa;
- **9.3.3.** impedimento de licitar e contratar e,
- **9.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **9.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **9.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **9.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **9.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública,
- **9.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **9.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- **9.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **9.7.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **9.8.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **9.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **9.10.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

# CONSELIEBO MARINO

# M U N I C Í P I O D E

### **CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ
PACO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

# 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1.** A autoridade competente do Município de Conselheiro Mairinck poderá anular e revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.
- **10.2.** A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.
- **10.4.** O procedimento será divulgado no portal "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- **10.5.** Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **10.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- **10.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- **10.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **10.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **10.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **10.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus



# **CONSELHEIRO MAIRINCK**

# ESTADO DO PARANÁ PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

- **10.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- **10.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I Termo De Referência;
- ANEXO II Modelo Padrão De Proposta Comercial;
- ANEXO III Modelo De Declaração Unificada;
- ANEXO IV Termo De Minuta De Contrato.

Conselheiro Mairinck - PR, 30 de outubro de 2025.

Tuany Sueli da Costa Maximino Agente de Contratação	Marcínio Messias Agente de Contratação	Edna Mariano Agente de Contratação
Adalto Aparecido Lop Equipe de Apoi		Luciana Salvador Equipe de Apoio
Fernando Augusto Apareo Equipe de Apoi		abiani Aparecida da Silva Equipe de Apoio



# **CONSELHEIRO MAIRINCK**

# ESTADO DO PARANÁ PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

# INTRODUÇÃO

O presente **Termo de Referência** tem por objetivo definir as condições, especificações e justificativas para a **aquisição**, **por dispensa de licitação**, de **arte de monumento de presépio de Natal**, destinado à ornamentação de praças e espaços públicos do município durante o período natalino.

A contratação visa promover o **embelezamento urbano, fortalecimento das tradições culturais e incentivo ao turismo local**, integrando as ações de decoração e celebração das festividades de fim de ano promovidas pela Administração Municipal.

A dispensa de licitação está amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado não ultrapassa o limite legal para aquisição de bens e materiais e a proximidade do período festivo demanda celeridade no processo, garantindo a entrega e instalação dentro do cronograma natalino.

# 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de um conjunto artístico de presépio natalino, composto por figuras confeccionadas em fibra de vidro com pintura automotiva, com altura aproximada de 1,00 metro, destinadas à decoração natalina da praça municipal de Conselheiro Mairinck.

O presépio deverá apresentar acabamento artístico detalhado, proporções anatômicas adequadas e resistência a intempéries (sol, chuva, vento), garantindo durabilidade e conservação durante o uso em áreas externas.

### 1.1. QUANTITATIVOS

Será adquirido **01 (um) conjunto completo** de figuras do presépio natalino, conforme descrito a seguir:



### **CONSELHEIRO MAIRINCK**

# ESTADO DO PARANÁ PACO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Peça	Medidas aproximadas (A x L x P em metros)
Bebê na manjedoura	0,20 x 0,20 x 0,35
Maria ajoelhada	0,65 x 0,50 x 0,50
São José	1,00 x 0,40 x 0,40
Anjo	1,00 x 0,50 x 0,60
Pastor	1,00 x 0,40 x 0,35
Rei Baltasar	1,05 x 0,50 x 0,45
Rei Gaspar	1,03 x 0,40 x 0,35
Rei Belchior (agachado)	0,75 x 0,60 x 0,60
Burro deitado	0,60 x 0,30 x 0,75
Carneiro deitado	0,35 x 0,35 x 0,60
Vaca deitada	0,45 x 0,45 x 0,90
Camelo deitado	0,65 x 0,40 x 1,20

### 1.2. PRAZO DO CONTRATO

O prazo para execução contratual será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.

Por se tratar de **contratação pontual e específica para o período natalino**, **não há previsão de prorrogação** contratual.

# 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição direta de conjunto artístico de presépio confeccionado em fibra de vidro, com acabamento em pintura automotiva, por ser material resistente, leve, de fácil manutenção e de longa durabilidade, além de apresentar excelente qualidade estética e detalhamento artístico.

A escolha dessa solução garante **maior vida útil**, reduz custos futuros de manutenção e **melhora a atratividade visual da decoração natalina**, atendendo aos objetivos culturais e turísticos do município.

# 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Peças confeccionadas em fibra de vidro de alta resistência;
- Pintura automotiva com acabamento detalhado e artístico;



# ESTADO DO PARANÁ PACO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

- Dimensões aproximadas de **1,00 metro de altura**, podendo haver pequenas variações proporcionais;
  - Materiais resistentes a intempéries e uso em ambiente externo;
  - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e pintura;

# 3.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à Administração Contratante:

- Designar fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual (art. 117 da Lei nº 14.133/2021);
- Receber o objeto contratado mediante verificação de conformidade com as especificações técnicas;
- Efetuar o **pagamento** dentro do prazo estabelecido, mediante apresentação de nota fiscal atestada;
  - Fornecer local adequado para a entrega e conferência das peças;
- Tomar as providências administrativas cabíveis em caso de irregularidades na execução do contrato.

# 3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

- Produzir e entregar as peças do presépio conforme especificações técnicas;
- Garantir a qualidade, integridade e acabamento artístico das peças;
- Responsabilizar-se pelo **transporte e descarregamento** até o local indicado pela Administração;
- Oferecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação;
  - Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e condições contratuais;



# M U N I C Í P I O D E CONSELHEIRO MAIRINCK

# ESTADO DO PARANÁ PACO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

- Substituir qualquer peça que apresente defeitos ou divergência das especificações;
- Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.

# 3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, garantindo o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas:

- I. Advertência;
- II. Multa de até **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- III. Suspensão temporária de participar de licitações e contratar com a Administração;
  - IV. Rescisão contratual conforme o art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
  - V. Declaração de inidoneidade conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual poderá ocorrer de forma **unilateral, consensual ou por motivo de força maior**, mediante justificativa formal e observância da legislação vigente.

### 4. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Melhoria da decoração natalina e valorização dos espaços públicos;
- Estímulo ao turismo local e comércio durante o período festivo;
- Fortalecimento das tradições culturais e religiosas;
- Embelezamento urbano e incremento das festividades municipais;
- Fortalecimento da imagem institucional da Administração Municipal como promotora da cultura e do convívio social.



# M U N I C Í P I O D E CONSELHEIRO MAIRINCK

# ESTADO DO PARANÁ PACO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

# 5. MÉDIA DE PREÇO – PARÂMETRO

A estimativa de preço foi obtida considerando o menor valor dos orçamentos coletados no levantamento de mercado, considerando valores compatíveis com a realidade e o porte do objeto.

Foram realizadas cotações junto a empresas do ramo, bem como consultas no Banco de Preços.

Não foi possível utilizar contratação anterior como parâmetro de pesquisa, uma vez que não existe contrato vigente ou registro de preço anterior referente a este objeto específico.

A memória de cálculo, acompanhada das cotações físicas e consultas realizadas, segue anexa, servindo como base de referência para a elaboração do orçamento estimado e fixação do preço máximo aceitável pela Administração.

# 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de mercado, o valor estimado da contratação é de R\$ 32.840,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e quarenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAIS	QTD.	UNID.	MENOR VALOR	VALOR R\$ TOTAL	
1	KIT DE ESCULTURAS DIVERSAS DE 1,00 METRO DE ALTURA COM 12 PEÇAS: BEBÊ, MARIA, SÃO JOSE, TRÊS REIS MAGOS, ANJO, PASTOR, VACA, BURRO, CAMELO, CARNEIRO.	01	UNID.	32.840,00	32.840,00	
	TOTAL: R\$ 32.840,00					

# 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado **em parcela única**, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da nota fiscal e conferência da conformidade do objeto;
- O não cumprimento dos prazos ou especificações poderá ensejar retenção de valores ou aplicação de penalidades.

# CONSELIERO MARRICA

# M U N I C Í P I O D E

# **CONSELHEIRO MAIRINCK**

# ESTADO DO PARANÁ PACO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Para fins de fiscalização do contrato, fica designada a servidora Arlene Braga de Carvalho como Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento, verificação e controle da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa vencedora após assinatura do contrato obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

### 7.1. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A Contratada deverá entregar o conjunto completo de figuras do presépio natalino em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e da assinatura do contrato, no endereço indicado na ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck.

# 8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria responsável, conforme a segui

09 – Secretaria de Esporte 001 – Manutenção das Atividades Esportivas 27.812.0006.2036 – Manutenção do Esporte 3.3.90.30.15.00 – Material para Festividades e Homenagens 3550 – Fonte 000.

Mauro Sérgio Lopes da Silva Diretor do Depto. Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	
Arlene Braga de Carvalho Fiscal de Contrato	



# **CONSELHEIRO MAIRINCK**

# ESTADO DO PARANÁ PACO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

# ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR

(em papel personalizado da empresa)

# DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025 PROCESSO Nº 100/2025

Prezado(a) Agente de Contratação,

Apresentamos a nossa proposta para fornecimento de um conjunto artístico de presépio natalino, composto por figuras confeccionadas em fibra de vidro com pintura automotiva, com altura aproximada de 1,00 metro, destinadas à decoração natalina da praça municipal de Conselheiro Mairinck, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Lote	Item	Descrição do Curso	Marca/ Modelo	Quant	Unid	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
VALOR R\$ TOTAL							

Esclareço à Vossa Senhoria que a proposta deverá conter:

### Declaramos:

Aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus anexos, bem como que na nossa proposta de preço, estão computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos que nossa empresa assume perante o Município de Conselheiro Mairinck – PR, o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

Local e data
 Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)



# **CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ
PACO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

# ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Aos Agentes de Contratação e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 020/2025

Pelo presente in	nstrum	ento, a	emp	resa, cadas	trada pelo	CNP	J n.º
,	com	sede	na	,	através	de	seu
representante le	egal inf	ra-assir	nado,	que:			

- () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)
- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da Dispensa Eletrônica nº 020/2025 do Município de Conselheiro Mairinck PR.
- **2)** Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- **3)** Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Dispensa Eletrônica nº 020/2025 do Município de Conselheiro Mairinck PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- **4)** Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **5)** Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição
- **6)** Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- **7)** Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

# **CONSELHEIRO MAIRINCK**

# ESTADO DO PARANÁ PACO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

- **9)** Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **10)** Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **12)** Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma
- **15)** Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail:

Telefone: ( )

- **16)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

# CONSELIGENO MARINICO

# M U N I C Í P I O D E

# **CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ
PACO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

# ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025 CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2025

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob. Nº. 75.968.412/0001-19, com sede na Praça Otacílio Ferreira, 82, centro, Conselheiro Mairinck-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joselei Aparecido de Carvalho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.733.646-3, inscrito no CPF n.º 759.484.789-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Rui de Camargo, nº 247, centro, neste Município de Conselheiro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ** n٥. XXXXXXXXXXXXXX, sede inscrita no sob com XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste representado pelo (a) Sr. ato (a) XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob no. XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### 1. Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. O objeto da presente contratação é aquisição de um conjunto artístico de presépio natalino, composto por figuras confeccionadas em fibra de vidro com pintura automotiva, com altura aproximada de 1,00 metro, destinadas à decoração natalina da praça municipal de Conselheiro Mairinck.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor Total	R\$
TOTAL	_						

- **1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- **1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- **1.2.3.** A Proposta da contratada;
- **1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.



# **CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ
PACO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O contrato deverá ter vigência de 60 (sessenta) dias.
- **2.1.1.** Por se tratar de contratação pontual e específica para o período natalino, **não há previsão de prorrogação** contratual.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- **5.1.** O valor total da contratação é de **R\$ xxxxx** (\_\_\_\_\_),
- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos serviços efetivamente realizados.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal e relatório de serviços prestados, atestados pelo setor competente da Prefeitura Municipal.
- **6.2.** A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome do Departamento solicitante.
- **6.3.** O Município efetuará o pagamento referente aos serviços prestados em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal de serviços).
- **6.4.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo ao Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- **6.5.** O objeto da presente licitação será prestado ao Município de Conselheiro Mairinck/PR em conformidade com o edital e seus anexos, com suas posteriores alterações (se houver).



# **CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ
PACO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- **7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.
- **7.2.** Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.
- **7.3.** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- **7.3.1.** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- **7.3.2.** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- **7.4.** Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entregar referentes aos itens objetos do pedido.
- **7.4.1.** Os pedidos de reequilíbrio <u>não suspendem a entrega de itens já empenhados</u>. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.
- **7.5.** Para a caracterização da pretensão de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá formular o pedido e enviar para o e-mail do Município, no endereço compras.cmk@yahoo.com.
- **7.6.** O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
- **7.7.** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- **7.8.** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- **7.9.** O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

# 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- **8.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- **8.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso:

# M U N I C Í P I O D E CONSELHEIRO MAIRINCK



# ESTADO DO PARANÁ PACO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

- **8.4.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- **8.5.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- **8.6.** Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

# 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- **9.2.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos:
- **9.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **9.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- **5.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- **9.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- **9.7.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- **9.8**. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- **9.9.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **9.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá,



# **CONSELHEIRO MAIRINCK**

# ESTADO DO PARANÁ PACO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 156, § 3º A da Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa esta será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato

- **10.2.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Conselheiro Mairinck pelo prazo de 02 (dois) anos;
- **10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conselheiro Mairinck, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **11.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **11.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **11.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **11.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação serão acobertadas pela dotação orçamentária abaixo discriminada:

09 – Secretaria de Esporte 001 – Manutenção das Atividades Esportivas 27.812.0006.2036 – Manutenção do Esporte 3.3.90.30.15.00 – Material para Festividades e Homenagens 3550 – Fonte 000.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti/PR, renunciando a qualquer outro, por mais



# **CONSELHEIRO MAIRINCK**

# ESTADO DO PARANÁ PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck - Pr, \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_ de 2025.

privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes, para que produza os efeitos legais e jurídicos cabíveis.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr.	CONTRATADA:
Joselei Aparecido de Carvalho Prefeito Municipal	Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal:
Gestor do Contrato:	CPF:
Mauro Sérgio Lopes da Silva Diretor do Depto. Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo Fiscal do Contrato:	
Arlene Braga de Carvalho	